



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
Portal do Sudoeste  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

## DECRETO Nº. 084/2020

**Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.**

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência no Município em decorrência da Pandemia de COVID-19 na forma do Decreto Municipal n.º 074 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão das atividades comerciais na forma do Decreto Municipal n.º 081 de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009, Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 031/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado os descontos já previstos no Decreto nº 031, de 06 de março de 2020, bem como os vencimentos das datas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme segue:

I - o IPTU em Cota Única terá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, sendo prorrogado seu vencimento até 13/06/2020;

II – As parcelas prorrogadas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas:

1ª (primeira) parcela ou cota única	13/06/2020
2ª (segunda) parcela	11/07/2020
3ª (terceira) parcela	10/08/2020
4ª (quarta) parcela	10/09/2020
5ª (quinta) parcela	10/10/2020

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal